



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 002/2017		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ SERVIÇOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:		
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:		
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Maior Desconto por Item”** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

DATA DO JULGAMENTO: 23/02/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 23/02/2017.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal de transparência no seguinte endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 23 de Fevereiro de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

JANGADA – MT, 10 de Fevereiro de 2017..

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgãos	Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico e Gabinete do Prefeito.
Tipo	Maior Desconto
Critério de Julgamento	Maior Desconto por Item
Referência final de preços	Orçamentos feitos “in loco”.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio – Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio – Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio – Fagner Vieira De Godoes Portaria: 010/2017.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as suas alterações posteriores), e da Lei nº 12.462/2011 (LRDC).

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-002, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, com critério de julgamento objetivo, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluidos, peças genuínas ou originais, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do município de Jangada - MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o ATENDIMENTO a esta Prefeitura, será realizado pelos adjudicatários, fora do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - Os recursos para atendimento das despesas decorrente do objeto desta licitação constam de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2017, com as respectivas dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIAS	CONSUMO/ SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
	Consumo	100	92	04.002.12.361.0050.2074-3390.30.00
	Serviços	100	94	04.002.12.361.0050.2074-3390.39.00
	Consumo	122	92	04.002.12.361.0050.2074-3390.30.00
	Serviços	122	94	04.002.12.361.0050.2074-3390.39.00
Secretaria Municipal de Obras				
	Consumo	100	265	06.001.04.122.0017.2040-3390.30.00
	Serviços	100	267	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00
Secretaria Municipal de Saúde				
	Consumo	100	152	05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00
		114	152	05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00
	Serviços	100	156	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.00
		114	156	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.00
Secretaria Municipal de Administração				
	Consumo	100	485	13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00
	Serviços	100	488	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00
Secretaria Municipal de Gabinete				
	Consumo	100	18	02.001.04.122.0003.2003-3390.30.00
	Serviços	100	21	02.001.04.122.0003.2003-3390.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural				
	Consumo	100	327	08.001.20.122.0027.2045-3390.30.00
	Serviços	100	330	08.001.20.122.0027.2045-3390.39.00
Secretaria Municipal de Promoção Social				
	Consumo	100	347	09.001.04.122.0029.2048-3390.30.00
	Serviços	129	349	09.001.04.122.0029.2048-3390.39.00
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
	Consumo	100	461	12.001.15.451.0042.2090 - 3390.30.00
	Serviços	100	463	12.001.15.451.0042.2090 - 3390.39.00
Secretaria Municipal de Transporte				
	Consumo	100	492	14.001.26.782.0043.2082 - 3390.30.00
	Serviços	100	494	14.001.26.782.0043.2082 - 3390.39.00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
	Consumo	100	424	10.001.27.812.0032.2081 - 3390.30.00
	Serviços	100	426	10.001.27.812.0032.2081 - 3390.39.00
Secretaria Municipal de Finanças				
	Consumo	100	30	03.001.04.123.0005.2004 - 3390.30.00
	Serviços	100	34	03.001.04.123.0005.2004 - 3390.39.00

4. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1 - Dispor de sistema para geração de pedido, identificação imediata da peça/serviço a ser fornecido, verificação do preço sugerido pela montadora e a quantificação do tempo despendido para realizar a prestação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva do veículo.

4.2 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada.

4.3 - Para a prestação dos serviços a nota fiscal deverá constar a quantificação das horas definidas por sistema para a prestação do serviço, com o desconto sobre o valor registrado para pagamento por hora na proposta de preços da licitante vencedora.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.3 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

5.4 - É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.º 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

5.5 - O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.7 - Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

5.9 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

5.10 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia dos documentos de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação dos sócios devidamente autenticados.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR** além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO VI](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente da fase de lances, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo IX.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados da Original para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1 - A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT, disponibilização gratuita do Edital completo pelo e - mail: licitaçãojangada@hotmail.com e pelo portal da transparência do município no seguinte endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

7.2 - A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

7.3 - A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

7.4 - A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

7.5. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

7.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VIII**.

8. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou digitalizada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

“ENVELOPE N.º01- PROPOSTA DE PREÇOS”

c) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

d) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

e) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de cada item;

f) Uma única cotação, que deverá apresentar o percentual de desconto linear sobre a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras, bem como o percentual de maior desconto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, expressos em algarismo, fracionados até o limite de duas casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

f1) Subentende-se por “peças genuínas ou originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada da montadora e embalada na caixa original.

f2) Por “primeira linha”, entende-se como componentes homologados e/ou autorizados pela montadora para os veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

g) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

h) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumerada:

i) Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município de Jangada - MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Jangada – MT.

l) Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de preços impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1–Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- f) Cédula de identidade dos sócios administradores;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto da licitação;

9.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;
- e) Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado). Ressalvam-se os casos de unificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.1.2.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “d”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

B) Balanço Patrimonial exigíveis e apresentado na forma da lei.

9.1.4. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo IV**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

9.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.1.6 – DA AUTENTICAÇÃO

a) TODOS OS DOCUMENTOS QUE SE APRESENTAREM COM CÓPIA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DA ORIGINAL PARA SEREM AUTENTICADOS NO ATO DA SESSÃO PELO PREGOEIRO OU EQUIPE.

9.1.7 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os itens do presente edital.

9.1.8 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance nos itens.

9.1.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.0 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

11.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

11.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração prevista no **(Anexo VII)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

11.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP **(Anexo IX)**, juntamente com cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

11.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

11.2. SEGUNDA FASE : ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

11.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

11.2.3. O julgamento da licitação será pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras, bem como com base no maior percentual de desconto sobre o valor registrado no Termo de Referência da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

11.2.4. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2.5. Verificando-se, no curso da análise feita pela Comissão Técnica, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o item apresentado em discordância será desclassificado ou Proposta toda será desclassificada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

11.2.6. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MAIOR DESCONTO POR ITEM, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela preços genuínas ou originais de primeira linha de peças fornecidas pelas montadoras e maior percentual de desconto sobre o valor registrado no Termo de Referência da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual.

11.2.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

11.2.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o bem definido no objeto deste edital e seus Anexos.

11.2.14. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2.15. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.2.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.3.1. Encerrada a **fase de lance de todos os itens**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

11.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

12.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Jangada no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

12.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

12.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

13. JUGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

13.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 11.6 e 11.7;

13.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **maior desconto por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de maior desconto por item**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13.5. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

13.6. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

13.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

13.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

13.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1. Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

14.1.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

14.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

14.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

14.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

14.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

14.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento das peças/serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

16.2.1- As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

16.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

16.4- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

16.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 meses, a contar de assinatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Sempre que notificado de que o Município efetuará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

18.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/serviços com os descontos previstos nas propostas;

18.1.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

18.1.3. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

18.1.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

18.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

18.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

18.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

18.1.9. Arcar com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Jangada.

18.1.10. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Jangada - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Jangada - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

18.1.12. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Jangada - MT.

18.1.13. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Jangada - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

18.1.14. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Jangada-MT.

18.1.15. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

18.1.16. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

18.1.17. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

18.1.18. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

imediatamente após solicitado pelo Setor Responsável do Município de Jangada - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

18.1.19. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

18.1.20. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

18.1.21. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

18.1.22. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Item.

18.1.23. As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.002 KM.

18.1.24. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de (48) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

18.1.25. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora.

18.1.26. Somente gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex), sob pena de não autorização dos serviços e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

18.1.27. No orçamento constará a placa do veículo, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

18.1.28. No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

18.1.39. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

18.1.30. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

18.1.31. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

19.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

19.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

19.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

19.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

19.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

20.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

20.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

20.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

20.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

20.6.1. Multa nos termos deste edital;

20.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

20.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

20.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

20.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

20.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

21.1. O prazo de entrega das peças será de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

21.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

21.3- A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor Responsável do Município de Jangada - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

21.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

21.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização das peças e serviços prestados, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

23. DA RECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

23.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

23.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

23.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

23.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

23.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

23.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

23.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

23.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

23.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

23.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 21.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

23.4. A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

23.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

23.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

23.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

23.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

24. CONDIÇÕES DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

24.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu preço registrado.

24.2.1 – Constituem documentos obrigatórios para estes fins:

- a) CRF- FGTS;
- b) CND-INSS;
- c) Trabalhista.

24.2.2 – Estes documentos serão também exigidos a cada contratação.

24.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

24.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

24.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata a administração se reserva no direito de convocar os demais licitantes na ordem de classificação, para que querendo renegocie e registre seus preços, passando assim este a ter preferência na contratação com a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.2 Fica dispensada a caução.

25.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

25.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

25.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3344 1453, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

25.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **02 (dois) dias** úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

25.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

25.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.7 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

25.8 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- 2) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço
- 3) Anexo III - Minuta do contrato
- 4) Anexo IV - Anexo VIII - Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Procuração;

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7) Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento;

8) Anexo VIII- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

9) Anexo IX- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

10) Anexo X - Declaração de Cumprimento nas Entregas dos Produtos/Serviços

25.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

25.10 A Prefeitura do Município de Jangada/MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

25.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

26. - DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Jornal Oficial da, AMM e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal em seu inteiro teor no local de costume.

JANGADA – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

1. OBJETO

FUTURAS E EVENTUAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DEMAIS.

1. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.
2. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Jangada - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.
3. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Jangada - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.
4. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Jangada - MT.
5. Socorrer os veículos parados ou avariadas no perímetro urbano do Município de Jangada - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
6. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Jangada - MT.
7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.
8. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável do Município de Jangada/MT, procedendo a devolução das peças substituídas.
9. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).
10. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor Responsável do Município de Jangada - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.
11. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
12. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
13. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.
14. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada - MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Item.

15. As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.002 KM.

16. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de (48) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

17. Somente gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças sob pena de não autorização dos serviços e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

18. No orçamento constará a placa do veículo, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

19. No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

20. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

21. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

22. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433061	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: _%(.). .
433062	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: _%(.). .
433063	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: _%(.). .
433064	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: _%(.). .

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433065	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433066	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433067	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433068	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MOTOS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: _____% (.....).

<u>SUSPENSÃO E FREIO</u>	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433069	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433070	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433071	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE MÁQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433072	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE MOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).

LINHA ELÉTRICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433073	PEÇAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433074	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433075	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433076	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MOTOS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).

ACESSÓRIOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433077	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433078	ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433079	ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433080	ACESSÓRIOS PARA MOTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).

SISTEMA ELETRÔNICO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433084	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433086	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433087	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA MAQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433088	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA MOTOS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).

HIDRÁULICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433090	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA MAQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433092	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA. Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).
433094	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: _____% (.....).

AR CONDICIONADO

CÓDIGO	
---------------	--

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
439031	PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: ____% (.....).
439030	PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA. Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: ____% (.....).
439032	PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: ____% (.....).

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<u>MECÂNICA E TRANSMISSÃO</u>	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433081	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).
433082	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).
433083	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS PESADAS Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).
433085	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MOTOS Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 110,00 (cento e dez reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).

<u>SUSPENSÃO E FREIO</u>	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433089	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: ____%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(.....).	
433091	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433093	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433095	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 110,00 (cento e dez reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433097	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433099	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433101	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 90,00 (noventa reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	

ELÉTRICOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433104	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433109	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 81,67 (oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433111	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS PESADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).

433113 | SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS MOTOS

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).

AR CONDICIONADO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433114	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433115	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433116	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	

FUNILARIA E PINTURA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433117	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433118	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433119	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433121	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).

HIDRAULICO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433124	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433126	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 118,33 (cento e dezoito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433129	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS PESADAS Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 118,33 (cento e dezoito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).

RETIFICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433120	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 110,00 (cento e dez reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).
433122	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).
433123	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MAQUINAS PESADAS Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).
433125	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos)** paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).

INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433127	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433128	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433130	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINAS PESADAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 146,67 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433131	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).

SERVIÇO DE ELETRÔNICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433132	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433133	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 121,67 (cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: _____% (.....).
433134	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MAQUINAS PESADAS Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 126,67 (cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) paga por

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433135	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	

TORNO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433859	SEVIÇOS DE TORNO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 193,33 (cento e noventa e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433860	SERVIÇOS DE TORNO PARA ONIBUS E CAMINHOS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433861	SERVIÇOS DE TORNO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 223,33 (duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433862	SERVIÇOS DE TORNO PARA MOTOS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R\$ 160 (cento e sessenta reais) paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	

SOLDA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433863	SEVIÇOS DE SOLDA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) , paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433864	SERVIÇOS DE SOLDA PARA ONIBUS E CAMINHOS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433865	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	
433866	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MOTOS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) , paga por hora trabalhada, é de: ____% (.....).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

23. DA PROPOSTA:

23.1. Deverá ser elaborada a proposta preferencialmente em papel timbrado, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo, devendo mencionar os valores para a prestação dos serviços, onde o valor deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra do profissional, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, bem como custo com equipamento, veículo acoplado com talha elétrica, combustível e peças e outras despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias na prestação dos serviços.

23.2. Deverá estar incluso ainda todos os serviços que se fizerem na respectiva frota do município.

23.3 Não faz parte da futura contratação despesas com o fornecimento de peças, uma vez que as mesmas serão fornecidos pelo Contratante.

23.4. Deverá constar ainda da proposta comercial de preço que o prazo de validade da mesma será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão e, a afirmação de que se compromete a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, devendo ainda a referida proposta comercial de preços, ser datada, e assinada na ultima folha e rubricada nas demais folhas da proposta.

23.5. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO

Jangada/MT 10 de Fevereiro de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	MODELO
ÔNIBUS			
MICRO ÔNIBUS IVECO	NPL 9621	2011/2011	IVECO
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLLARE	NJU 9642	2011/2011	MARCOPOLO VOLLARE
MICRO ÔNIBUS MERCEDES	NUF 6147	2010/2010	MERCEDES
MICRO ÔNIBUS VOLLARE	OBA 5826	2011/2012	VOLLARE
ÔNIBUS MERCEDES	BWA 3430	1991/1991	MERCEDES
ÔNIBUS VW	OAY 5174	2012/2012	VOLKSWAGEM
ÔNIBUS VW	OAY 5164	2012/2012	VOLKSWAGEM
ÔNIBUS MERCEDES BENS	BYH 1599	1990/1990	MERCEDES BENS
ÔNIBUS MERCEDES BENS	LJO 3830	1992/1992	MERCEDES BENS
ÔNIBUS VW	NPG 8304	2010/2011	VOLKSWAGEM
ÔNIBUS MERCEDES BENS	OAZ 9261	2013/2014	MERCEDES BENS
ÔNIBUS MERCEDES BENS	OAZ 8271	2013/2014	MERCEDES BENS
ÔNIBUS MERCEDES BENS	OAZ 8741	2013/2014	MERCEDES BENS
CAMINHÕES			
CAMINHAO VOLVO 260	NPD 0421	2009/2010	VOLVO 260
CAMINHAO VOLVO 260	NPC 6101	2009/2010	VOLVO 260
CAMINHAO MERCEDES 2729		201/2014	MERCEDES 2729
CAMINHAO VOLKS. 13180	NJU 1433	2011/2011	VOLKS. 13180
CAMINHAO MERCEDES BENS	AA-999	1979/1979	MERCEDES BENS
MOTO			
CG 150 MIX KS	NPK 3556	2010/2010	HONDA
NXR BROS KS	OAS 1347	2011/2012	HONDA
NXR BROS KS	NUG0331	2011/2012	HONDA
MAQUINAS PESADAS			
MOTONIVELADORA FIATLIS FG170		2008/2008	FIATLIS FG170
MOTONIVELADORA N. HOLLAND RG 140		2010/2010	NEW HOLLAND
MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K			CATERPILAR 120K
PÁ CARREGADEIRA CASE		2010/2010	CASE
RETROESCAVADEIRA FB 80		2009/2009	FB 80
TRATOR MASSEY 250 X		1995/1995	MASSEY FERGUSON 250 Y
TRATOR MF 283		1985/1985	MF 283
TRATOR NEW HOLLAND		2009/2010	NEW HOLLAND
RETROESCAVADEIRA RANDON		2012/2012	RANDON
TRATOR AGRICOLA BX 6110		2011/2011	BX 6110
VEICULOS LEVES			
AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	NJL 5589	2008/2009	FIAT DOBLO
CAMINHONETA X-TERRA	KAL 5278	2004/2005	X-TERRA NISSAN
CAMINHONETA L-200	KAP 3885	2006/2007	L-200
FIAT DUCATO	NUD 1804	2011/2012	FIAT DUCATO
FIAT DUCATO	NPC4055	2013/2014	FIAT DUCATO
CAMINHONETA FORD RANGER	NJD 8859	2007/2008	FORD RANGER
GOL ECOMOTION	NUC 4153	2012/2013	ECOMOTION
GOL 1.0	OBP 3195	2012/2013	VOLKSWAGEM
GOL 1.0	OBR 1727	2013/2014	VOLKSWAGEM
GOL 1.0	OBQ 5606	2013/2014	VOLKSWAGEM
GOL 1.0	OBJ 8055	2013/2014	VOLKSWAGEM
GOL 1.0	OBP 3295	2013/2014	VOLKSWAGEM
KOMBI VOLKS.	NJV 9012	2011/2012	VOLKSWAGEM
GOL	JZR 0376	2004/2004	VOLKSWAGEM
GM/CELTA 4P	NPD1207	2009/2010	CHEVROLET

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NISSAN FRONTIER	KAL 8593	2006/2006	NISSAN FRONTIER
FIAT UNO MILLE	OBK0412	2013/2013	FIAT
FIAT UNO MILLE	OBJ9622	2013/2013	FIAT
GOL 1.0	OBP 3195	2012/2013	VOLKSVAGEM
FIAT UNO MILLE	NJN2095	2010/2011	FIAT
TOYOTA HILLUX	NUG 1443	2014/2014	TOYOTA
TOYOTA ETIOS SD X	QBW 8340	2015/2015	TOYOTA
TOYOTA ETIOS SD X	QBW 8990	2015/2015	TOYOTA
TOYOTA ETIOS SD X	QCA 1610	2015/2015	TOYOTA
FIAT STRADA	QBF5562		FIAT
UNO ATRATIVE	QBF5192		FIAT
AMBULÂNCIA SPRINTER			

Jangada/MT 10 de Fevereiro de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 002/2017.

Pregão Presencial Nº 002/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT e

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na _____, nº _____, Jangada – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fevereirox, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. ADILSON PEREIRA NUNES e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 010/2017, que conduziram o Pregão nº 002/2017- Registro de Preços Nº 002/2017, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, para Registro de Preços nº 002/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433061	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: ____%(.....).	
433062	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: ____%(.....).	
433063	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: ____%(.....).	
433064	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: ____%(.....).	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433065	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: ____%(.....).	
433066	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: ____%(.....).	
433067	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: ____%(.....).	
433068	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MOTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: _____%
(.....).

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada item por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por 12 meses.

2.2. O Município de Jangada, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.6. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Arcar com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Jangada.

4.11. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Jangada - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.12. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Jangada - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.13. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

servidores autorizados pelo Município de Jangada - MT.

4.14. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Jangada - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.15. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Jangada - MT.

4.16. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.17. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.18. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.19. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor Responsável do Município de Jangada - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.20. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.21. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.22. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.23. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Item.

4.24. As proponentes deverão dar, plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.002 KM.

4.25. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de (48) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.26. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora.

4.27. Somente gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças através de sistema de orçamento, sob pena de não autorização dos serviços e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

4.28. No orçamento constará a placa do veículo, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 4.29. No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
- 4.30. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;
- 4.31. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;
- 4.32. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

- 5.1 Uma vez firmada a ata registro de preços, o Município se obriga a:
- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as peças/serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.5. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº -----, Conta Corrente nº -----, -----, de titularidade da detentora da ata, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 002/2017- Registro de Preços Nº 002/2017.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada - MT. _____ de ____ 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

Contratado
Sócio

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBALANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE JANGADA/MT E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBALANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017.

1.2 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através da agência Conta Corrente:....., em parcela única, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo servidor responsável desta Prefeitura Municipal, competente da CONTRATANTE, mediante depósito em nome da empresa

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jangada alocado nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIAS	CONSUMO/ SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
	Consumo	100	92	04.002.12.361.0050.2074-3390.30.00
	Serviços	100	94	04.002.12.361.0050.2074-3390.39.00
	Consumo	122	92	04.002.12.361.0050.2074-3390.30.00
	Serviços	122	94	04.002.12.361.0050.2074-3390.39.00
Secretaria Municipal de Obras				
	Consumo	100	265	06.001.04.122.0017.2040-3390.30.00
	Serviços	100	267	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00
Secretaria Municipal de Saúde				
	Consumo	100	152	05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00
		114	152	05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00
	Serviços	100	156	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.00
		114	156	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.00
Secretaria Municipal de Administração				
	Consumo	100	485	13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00
	Serviços	100	488	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00
Secretaria Municipal de Gabinete				
	Consumo	100	18	02.001.04.122.0003.2003-3390.30.00
	Serviços	100	21	02.001.04.122.0003.2003-3390.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural				
	Consumo	100	327	08.001.20.122.0027.2045-3390.30.00
	Serviços	100	330	08.001.20.122.0027.2045-3390.39.00
Secretaria Municipal de Promoção Social				
	Consumo	100	347	09.001.04.122.0029.2048-3390.30.00
	Serviços	129	349	09.001.04.122.0029.2048-3390.39.00
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
	Consumo	100	461	12.001.15.451.0042.2090 - 3390.30.00
	Serviços	100	463	12.001.15.451.0042.2090 - 3390.39.00
Secretaria Municipal de Transporte				
	Consumo	100	492	14.001.26.782.0043.2082 - 3390.30.00
	Serviços	100	494	14.001.26.782.0043.2082 - 3390.39.00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
	Consumo	100	424	10.001.27.812.0032.2081 - 3390.30.00
	Serviços	100	426	10.001.27.812.0032.2081 - 3390.39.00
Secretaria Municipal de Finanças				
	Consumo	100	30	03.001.04.123.0005.2004 - 3390.30.00
	Serviços	100	34	03.001.04.123.0005.2004 - 3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os produtos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V - a cumprir integralmente o disposto no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os produtos/serviços objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta **desclassificada da etapa de lances**, deverá declarar:

- a) qual a marca e o modelo do produto.
- b) independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13.3. Compete à Fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
- e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório

13.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

13.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Rosário Oeste - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jangada/MT, de de 2017.

FevereiroFevereiroxxxx
Prefeito de Jangada/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

PREGÃO Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Jangada, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....-dede 2017.

Assinatura do Representante
Legal
Carimbo CNPJ

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração(**Modelo Acima**), confirmar e conhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de n.º 002/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial para registro de preço n.º 002/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

PREGÃO RESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____- SSP/____e do CPF/MF nº_____, representante da
empresa

_____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na
licitação, modalidade Pregão Presencial Nº.002/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido
a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (esta certidão
não poderá ser com expedição superior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para
quem quiser usufruir o benefício)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Declaração de Cumprimento nas Entregas dos Produtos/Serviços

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara,
que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme
solicitados pela diversas secretarias Municipais, referente ao Edital de Pregão N.º
002/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal